



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA

para unidades habitacionais indicadas pelo Município e Caixa Econômica Federal;



14.8. O Valor de Provisão da Unidade Habitacional deverá seguir os valores estabelecidos na Tabela 01, do Anexo V, contido na Portaria MCID nº 725 de 15 de julho de 2023, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

14.9. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação da empresa selecionada será efetivada pela Caixa Econômica Federal – CEF.

15.2. Eventualmente, poderão as interessadas classificadas subsequentemente à primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

15.3. A seleção das empresas participantes deste Chamamento Público não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

15.4. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCPMV, entre a Empresa selecionada e a CEF, não cabendo a **Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social** ressarcir as Empresas, qualquer valor referente a documentos, bem como projetos realizados que não venham a ser contratos com a CEF.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A seleção, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

16.2. Os projetos deste Chamamento Público aprovados pela Caixa Econômica Federal, por ocasião da contratação, os projetos deverão ser submetidos e obter aprovação final, também pelos órgãos municipais competentes.

16.3. Eventuais exigências de modificações nos projetos aprovados deverão ser suportadas pelas



PREFEITURA DE
HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

16.4. Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas neste **Edital**.

16.5. Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos do chamamento a Central de Licitação de Horizonte, relaborará relatório final, encaminhando-o ao órgão de origem para envio posterior à Caixa Econômica Federal.

16.6. As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas junto a Comissão Especial de Licitação do Município de Horizonte, no endereço declinado no preâmbulo.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação do Município de Horizonte.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis.

16.9. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente seleção, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM e DOU.

16.10. Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos gratuitamente pela internet no sítio eletrônico: <http://www.horizonte.ce.gov.br>.

16.11. A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos do edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CEL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

16.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Manifestação de Interesse e análise de risco

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Declaração de situação regular perante o Ministério Público do Trabalho e Emprego e que não emprega menor



PREFEITURA DE
HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos



Anexo VI - Declaração de que atende as condições de participação

Anexo VII – Modelo de Ficha de dados do representante legal

Anexo VIII – Minuta do Termo de Seleção

Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial

Anexo X – Modelo de Arquivo de Declarações

Anexo XI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo XII – Termo de Ciência e notificação de contratos ou atos jurídicos análogos

Anexo XIII – Atestado de Visita técnica.

Anexo XIV - Croqui

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Horizonte/CE.

Estado do Ceará, aos 17 de novembro de 2025.

CIENTE:


Margarina Ravenna Guimarães Chaves

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA,

IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARO que após a revisão dos termos da presente minuta Edital constatei que a mesmo está em conformidade com as disposições legais.



**ANEXO I – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025-SAS**

1. OBJETO

Apresente Chamada Pública tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1) A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**, em conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O presente documento selecionará empresas vinculadas ao setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada na apresentação de projetos para a construção de habitação de interesse social.

2.2. Os critérios de análise dos projetos, suas especificações mínimas, e das propostas de preço serão os definidos pela CAIXA dentro do PMCMV. A contratação da empresa selecionada ficará a cargo da CAIXA, e de acordo com as diretrizes e os normativos internos do PMCMV.

2.3. As habitações de interesse social de que trata esta Chamada serão destinadas aos municípios habilitados no programa MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1), seguindo todas as especificações e critérios de avaliação do Programa e da Gestora Caixa Econômica Federal.

2.4. Essas habitações de interesse social serão construídas em terreno de propriedade do Município de Horizonte, denominado Fundo de Terra, selecionado conforme descrito no item 4.0, deste termo.

3. OS PRODUTOS

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar os projetos mínimos exigidos:

1. Estudos preliminares – Levantamento Planialtimétrico e Geotécnico;
2. Projeto de Implantação (Arquitetura e Urbanismo);
3. Projetos de Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem (caso necessite);
4. Projeto de Rede de abastecimento de água incluindo as ligações domiciliares;
5. Projeto de Rede de esgotamento sanitário incluindo as ligações domiciliares e estação de tratamento de esgoto (aprovado pela CAGECE);
6. Projetos de Instalações hidrossanitáridro, elétricas e telefônicas das unidades habitacionais e dos equipamentos sociais;
7. Projeto de Iluminação Pública (aprovado pela ENEL);
8. Projeto de combate ao incêndio;
9. Memorial descritivo e especificações técnicas de todos os projetos;
10. Caderno de orçamento e cronogramas físico-financeiros de todos os projetos;
11. Cronograma físico-financeiro geral da intervenção;
12. Estudo de Viabilidade Ambiental.



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



13. Estudos e projetos necessários para aprovação em Órgão Licenciador da Prefeitura (AMMAH).

3.1. PROJETO DE ARQUITETURA - UNIDADES HABITACIONAIS

3.1.1. Projeto Arquitetônico adequado respeitando a legislação vigente, as Especificações Mínimas do Programa, e do Código de Práticas da Caixa e em conformidade com a Portaria MCID Nº 725, de 15 de Junho de 2023;

3.1.2. A Área total construída por casa sera de 40m² e a distribuição dos cômodos devem conter no mínimo os ambientes: Sala + 1 dormitório de casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro + varanda (para multifamiliar), conforme a Portaria MICD nº 725, de 15 de junho de 2023;

3.1.3. A Fachada externa será aplicada textura especificada conforme Projeto de Arquitetura de Fachada, obedecendo à paginação e cores apresentadas em projeto. "Antes da aplicação da pintura, as cores definidas devem ser apresentadas, com paginação e catálogos, para aprovação prévia da Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social."

3.1.4. Todas as paredes externas das Unidades Habitacionais serão rebocadas. As paredes internas serão rebocadas, exceto o banheiro que terá suas paredes revestidas com cerâmica até altura de 1,50 m e na área do box o revestimento seguirá em toda a altura da parede.

3.1.5. Os materiais a serem empregados como acabamento de pisos deverão seguir os especificados em projeto de arquitetura – cerâmica nos ambientes das Unidades Habitacionais e blocos intertravados de concreto em passeios e calçadas.

3.1.6. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

3.1.7. Em caso de divergência entre as exigências constantes no Memorial Descritivo do Manual Técnico de Empreendimento da CAIXA e os projetos ou especificações da proposta, prevalece o Manual da CAIXA.

3.1.8. Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

3.2. IMPLANTAÇÃO

3.2.1. A empresa deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas e os padrões de qualidade exigidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

3.2.2 Propor a instalação de vagas de estacionamentos, na proporção de 1 vaga para cada 03 U.H. ou 1 para cada 06 U.H, conforme decreto Lei Complementar nº 384, de 26 de Dezembro de 2023.

3.2.2. Prever pelo menos uma área coberta para uso coletivo, onde possam ser realizadas reuniões e ações conjuntas de interesse dos beneficiários - 01 Salão condonial para cada condomínio.

3.2.3. As áreas de lazer planejadas deverão conter áreas de convívio, playground para crianças e jardins com árvores.

3.3. INFRAESTRUTURA

3.3.1. A construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando a adequação do terreno às necessidades do Empreendimento, conforme exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.



PREFEITURA DE **HORIZONTE**

O TRABALHO CONTINUA



3.4. MEMORIAIS DESCRIPTIVOS

3.4.1. O memorial descritivo deve definir de modo claro e preciso, todas as obras/serviços, materiais e processos construtivos utilizados na execução do empreendimento, detalhando as especificações técnicas de forma a complementar as informações constantes dos projetos.

3.5. ORÇAMENTOS DETALHADOS DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.5.1. VALOR DA UNIDADE HABITACIONAL ESTIMADO: provisão de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) podendo ser acrescido o percentual de 10% em cima deste valor, dependendo da localidade e classificação conforme tabela 01 do anexo V da Portaria nº 725, de 15 de julho de 2023 – MCidades e classificação final de qualificação do terreno realizado pela MCidades;

3.5.2. O orçamento será constituído pela quantificação dos serviços a serem executados, mão-de-obra, materiais e equipamentos empregados, com os respectivos preços unitários, subtotais e total final.

3.5.3. Deverão ser elaborados orçamentos individualizados para cada obra e/ou serviço específico (sistema viário, drenagem, habitação, coleta de lixo e etc.) e, a partir destes, um resumo de todas as obras a serem executadas.

3.6. OUTROS DOCUMENTOS

3.6.1. Levantamento planialtimétrico do terreno e respectivos perfis de ruas;

3.6.2. Estudos de fundação, sondagem e demais estudos de entrada, necessários para viabilizar a proposta de implantação das Unidades Habitacionais;

3.6.3. Projeto Arquitetônico do empreendimento em terreno contemplando: áreas residenciais, áreas de convívio e de lazer, áreas de vagas de estacionamento de veículos/motos/bicicletas, áreas de calçada/passeio, áreas verdes/jardins e áreas técnicas (área da caixa d'água).

3.6.4. Projetos Complementares completos – rede de água/esgoto/energia, além dos projetos elétricos, hidráulicos, estruturais das Unidades Habitacionais;

3.6.5. Orçamento completo e discriminado da unidade habitacional e orçamento de toda infraestrutura do empreendimento proposto;

4. DESCRIÇÃO DO LOTE

4.1. LOTE – 01 Terreno localizado no bairro Catolé com a estimativa de implantação de 61 Unidades Habitacionais no total e descrito abaixo:

1. TERRENO DENOMINADO RESIDENCIAL JOÃO DE SOUSA FALCÃO MATRÍCULA 15541 –

Localizado na Rua João de Sousa Falcão, S/N, no bairro Catolé, possuindo uma área total estimada de 9.155,15m², conforme descrito na matrícula de número 15541, averbação 23114, zona urbana do Município de Horizonte. Registrado com o número de inscrição imobiliária 509670, com estimativa de implantação para 61 Unidades Habitacionais, no padrão estabelecido pelo Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

4.2.2. Pessoas jurídicas sob a denominação de empresa individual, de sociedades empresárias (sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), sociedades simples, regularmente estabelecidas neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste Termo de Referência, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da seleção. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, bem como a participação de pessoas vinculadas à administração direta e indireta municipal.

4.2.3. As empresas interessadas em participar poderão solicitar informações detalhadas, tais como valor das Unidades Habitacionais, condições de contratação, dentre outras, a respeito do "Programa Minha



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA

Casa Minha Vida" na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).



4.2.4. Não poderão participar do Chamamento Público empresas:

- a) Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- e) cooperativas;
- f) que ela mesma e/ou sócio/acionista ou dirigente estejam inadimplentes junto a CAIXA;
- g) que possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação de compra e venda e/ou se constituam em efeito impedimento a sua realização;
- h) que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI);
- i) Que tenham registro de sanção cadastrada por órgãos ou entidades da Administração Pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que estejam incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, condição a ser consultada no sítio do Ministério do Trabalho (<http://www.mte.gov.br>), na data da contratação.

4.2.5. Não é admitido construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

4.2.6. Não é admitida participação de Consórcio como empresa proponente.

4.2.7. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e de Qualificação e Capacitação Técnica correrão por conta e risco do participante. Documentação que não atender aos requisitos dos documentos integrantes deste Termo de Referência e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da participante.

4.2.8. Toda correspondência e documentos, trocados entre proponente e a comissão; deverão ser redigidos em Português.

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar os 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado:

6. CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 ENVELOPE "A" - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

AO

MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.11.05.2

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



OBJETO:

NOME DO PARTICIPANTE: (Razão Social, Endereço, Telefone e e-mail).

ENDEREÇO DO PARTICIPANTE :

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE:

6.1.2. ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

AO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.11.05.2

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:

NOME DO PARTICIPANTE: (Razão Social, Endereço, Telefone e e-mail).

ENDEREÇO DO PARTICIPANTE :

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE:

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os interessados deverão habilitar-se ao certame, mediante entrega dos dois envelopes, "A" e "B", na data prevista para abertura do certame, com documentos digitados, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, acompanhada da documentação exigida neste Termo de referência.

7.2. Cada interessado poderá ter apenas um representante oficial, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA, com amplos poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de identidade emitido, para promover sua identificação. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

7.3. No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

7.4. Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa.

7.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

7.6. Para fins deste chamamento, os interessados deverão apresentar a documentação solicitada, em via original ou, em caso de cópia, cabe ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

7.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

7.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a participante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação para que seja apensado ao processo de seleção. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da seleção, deverá a participante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



7.9. A participação da interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Termo de Referencia, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

7.10. A proponente deverá comprovar a aprovação da avaliação de risco de crédito na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

7.11. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, devidamente preenchida, a manifestação de interesse e análise de risco correspondente ao ANEXO II deste edital, junto aos documentos de qualificação técnica, envelope "A".

7.12. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. Essa declaração, modelo encontra-se no ANEXO III, deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos), junto aos documentos de qualificação técnica, envelope "A".

7.13. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, devidamente preenchida, ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, ANEXO XIII, expedido pela Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social, em nome da PROPONENTE, de que esta, através de seu responsável técnico, visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local, bem como declaração do Responsável Técnico informando que tomou conhecimento do Termo de Referência e de todas as condições para execução dos serviços, junto aos documentos de qualificação técnica, envelope "A".

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Seleção será realizada em 02 (duas) etapas, sendo apresentados 02 (dois) envelopes, "A e B", o primeiro relacionado à CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, de caráter eliminatório e classificatório, e o segundo referente à HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA, de caráter eliminatório.

8.2. A Comissão Especial de Licitações – CEL realizará o recebimento dos envelopes no período estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.3. A Comissão Especial de Licitações – CEL procederá a abertura dos envelopes com a denominação CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA em sessão pública os quais serão analisados e avaliados pela equipe Técnica da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, facultando a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos..

8.4. Sendo suspensa a sessão para a análise da Comissão de Seleção Técnica, deverá ser publicado Aviso de Prosseguimento no Diário Oficial do Município – DOM e no sitio horizonte.ce.gov.br do Município de Horizonte, para sessão de divulgação do resultado preliminar, cuja data será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. A Comissão de Seleção Técnica será designada por meio de Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD.

8.6. Após a classificação dos participantes na fase de "CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", a CEL procederá à abertura em sessão pública do envelope com denominação de "HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA" apenas da participante melhor classificada, cujo os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, facultando a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos.

8.7. Após a manifestação sobre as condições e comprovação da habilitação pela Comissão Especial de Licitações – CEL, conforme as exigências deste Termo de Referencia será divulgado o resultado da habilitação.

8.8. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação, em envelopes lacrados, mediante protocolo no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura de Horizonte, situada Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Horizonte, Ceará, no período estipulado no edital, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública.



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA

9. DA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. O Envelope "A" referente à Capacitação e Qualificação Técnica deverá conter os documentos relacionados a seguir:

9.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GLOBAL

- Declaração emitida pelo agente financeiro conveniado - Caixa Econômica Federal que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito igual ou superior a "D" na análise de risco de tomador de crédito emitido pela CAIXA, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;
- Certificado de qualificação da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat instrumento de comprovação de adequação da empresa construtora aos níveis de avaliação da conformidade do SiAC do PBQP-H que varia de acordo com o número de unidades habitacionais a serem contratadas, simultâneas ou consecutivas e deve ser atualizado na contratação se a data de validade estiver vencida, conforme Acordo Setorial Nacional;
- Certificado ou inscrição da participante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura -CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).
- A distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

QUESITOS TECNICOS DO EMPREENDIMENTO

PONTO

1) OFERTA DO NUMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS

- | | |
|---|------|
| f) Mínimo de 160 Unidades Habitacionais | 0,00 |
| g) De 161 U.H. até 170 U.H | 1,00 |
| h) De 171 U.H. até 180 U.H | 2,00 |
| i) De 181 U.H. até 190 U.H | 3,00 |
| j) De 191 U.H. até 200 U.H | 5,00 |

2) OFERTA DE ÁREA DE LAZER

- | | |
|---|------|
| a) Espaço Coberto de Reunião com banheiro | |
| • 02 Banheiro | 0 |
| • 02 Banheiros com Espaço Coberto com área acima de 29,00m ² | 2,00 |

e) Parque Infantil

- | | |
|---|------|
| • Mínimo de 04 equipamentos (01 gangorra, 03 balanços, 01 escorregua, 01 trepa-trepa) e caixa de areia (5,00 x 5,00m) | 1,00 |
|---|------|

3) OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR U.H

- | | |
|---|------|
| e) U.H com área útil de 45,50m ² | |
| f) U.H com área útil de 45,51 até 46,50m ² | 0,00 |
| g) U.H com área útil de 46,51m ² até 47,00m ² | 3,00 |
| h) U.H com área útil ≥ 47,01m ² | 3,50 |
| | 4,00 |

4) SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS:

Neste quesito o proponente poderá escolher entre as opções de melhorias abaixo relacionadas, sendo que para qualquer uma delas somente será permitida a aplicação para o total de Unidades do empreendimento.





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
174
08

a) No Bloco Habitacional		
• Acabamento de Fachada em tinta mineral em pó	0,00	
• Acabamento de Fachada em Textura	1,00	
• Acabamento com revestimento em cerâmica (no mínimo 25%de área) ...	2,00	
b) Área Comum Interna U.H - HALL		
• Largura do Hall de acesso 2,60	0,00	
• Largura do Hall de acesso ≥2,61.....	2,00	
f) Área Comum Interna U.H - Escada		
• Escada com circulação de 1,20m de largura	0,00	
• Escada com circulação ≥1,21m de largura		
g) Na Unidade Habitacional	2,00	
• Complemento de azulejos na cozinha, área de serviço e banheiro do apartamento, além da altura de 1,50m até o teto		
• Instalação de piso cerâmico popular tipo C	0,50	
• Instalação de piso cerâmico tipo B	0,00	
• Instalação de piso cerâmico tipo A	1,00	
2,00		
h) Na área comum		
Bicicletário		
• Bicicletário com até 48 vagas	0,00	
• Bicicletário de 49 até 65 vagas	1,00	
• Bicicletário acima de 66 vagas	1,50	
Vagas para motos		
• até 10 vagas	0,50	
• acima de 10 vagas	0,70	

Pontuação Máxima a ser atingida

22,20

FATORES	CONCEITOS	PONTUAÇÃO
	A	06
	B	04
	C	02
	D	00

FATORES	CONCEITOS	PONTUAÇÃO
---------	-----------	-----------



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



2.Certificado de Conformidade do PBQP-H, instrumento de comprovação de adequação da empresa construtora aos níveis de avaliação da conformidade do SIAC do PBQP-H.	A	20
	B	15
	C	10
	D	05

FATORES	PONTUAÇÃO
3. Certificado ou inscrição da participante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).	05

9.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente ou como prestador de serviço, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, como detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do termo de referência e cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (nos termos do art. 67 §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021) tenham sido:

1. Construção de unidades habitacionais horizontais e verticais;
2. Construção de pavimentação.

b) A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da participante dar-se-á através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou ainda através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS junto à empresa quando se tratar de prestador de serviço.

c) A comprovação de aptidão referida na alínea a será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ou por certidão expedida pelo próprio CREA, contendo os dados relativos à parcela mais relevante.

d) A distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

FATORES	PONTUAÇÃO
---------	-----------



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



1. Construção de unidades habitacionais horizontais	Mínimo de 2.000 m ²	3
	Entre 2.001 e 6.000 m ²	5
	Entre 6.001 e 10.000 m ²	7
	Acima de 10.001 m ²	15
FATORES		PONTUAÇÃO
2. Construção de Unidades Habitacionais Verticiais	Mínimo de 2.000 m ²	3
	Entre 2.001 e 6.000 m ²	5
	Entre 6.001 e 10.000 m ²	7
	Acima de 10.001 m ²	15
FATORES		PONTUAÇÃO
3. Construção de pavimentações	Mínimo de 1.000 m ²	3
	Entre 1.001 e 6.000 m ²	5
	Entre 6.001 e 10.000 m ²	7
	Acima de 10.001 m ²	15

9.1.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a) CERTIDÃO (ÓES) DE ACERVO TÉCNICO emitida(s) pelo CREA que comprove(m) a execução da obra(s)/serviços de características técnicas, similares à(s) do objeto da presente seleção e cuja(s) parcelas(s) de maior relevância técnica e valor significativo (nos termos do art. 67 §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021), tenha(m) sido:

1. Construção de no mínimo 640 m² (seiscientos e quarenta metros quadrados) de unidades habitacionais horizontais ou verticais;
2. Construção de no mínimo 640 m² (seiscientos e quarenta metros quadrados) de pavimentação.

b) Declaração emitida pela participante, datada e assinada por seu representante legal, constando que caso seja vencedora da seleção os serviços não sofrerão solução de continuidade.

c) distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

FATORES	PONTUAÇÃO
---------	-----------



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



1. Construção de unidades habitacionais horizontais	Mínimo de 2.000 m ²	3
	Entre 2.001 e 6.000 m ²	5
	Entre 6.001 e 10.000 m ²	7
	Acima de 10.001 m ²	15
FATORES		PONTUAÇÃO
2. Construção de unidades habitacionais verticais	Mínimo de 2.000 m ²	3
	Entre 2.001 e 6.000 m ²	5
	Entre 6.001 e 10.000 m ²	7
	Acima de 10.001 m ²	15
FATORES		PONTUAÇÃO
3. Construção de pavimentações	Mínimo de 1.000 m ²	3
	Entre 1.001 e 6.000 m ²	5
	Entre 6.001 e 10.000 m ²	7
	Acima de 10.001 m ²	15

10. DA PROPOSTA

10.1. Entre as empresas que ponturem nos termos da seleção especificada no item 9, será selecionada pela Comissão Técnica, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos, quanto a proposta de implantação do residencial:

QUESITOS TECNICOS DO EMPREENDIMENTO	PONTO
1) OFERTA DO NUMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
k) Mínimo de 160 Unidades Habitacionais	0,00
l) De 161 U.H. até 170 U.H	1,00
m) De 171 U.H. até 180 U.H	2,00
n) De 181 U.H. até 190 U.H	3,00
o) De 191 U.H. até 200 U.H	5,00
2) OFERTA DE ÁREA DE LAZER	
a) Espaço Coberto de Reunião com banheiro	
• 02 Banheiro	0
• 02 Banheiros com Espaço Coberto com área acima de 29,00m ²	2,00
i) Parque Infantil	
• Mínimo de 04 equipamentos (01 gangorra, 03 balanços, 01 escorregua, 01 trepa-	



PREFEITURA DE
HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



trepas) e caixa de areia (5,00 x 5,00m)

1,00

3) OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR U.H

- | | |
|---|------|
| i) U.H com área útil de 45,50m ² | 0,00 |
| j) U.H com área útil de 45,51 até 46,50m ² | 3,00 |
| k) U.H com área útil de 46,51m ² até 47,00m ² | 3,50 |
| l) U.H com área útil ≥ 47,01m ² | 4,00 |

4) SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS:

Neste quesito o proponente poderá escolher entre as opções de melhorias abaixo relacionadas, sendo que para qualquer uma delas somente será permitida a aplicação para o total de Unidades do empreendimento.

- | | |
|---|------|
| a) No Bloco Habitacional | |
| • Acabamento de Fachada em tinta mineral em pó | 0,00 |
| • Acabamento de Fachada em Textura | 1,00 |
| • Acabamento com revestimento em cerâmica (no mínimo 25%de área) ... | 2,00 |
| b) Área Comum Interna U.H - HALL | |
| • Largura do Hall de acesso 2,60 | 0,00 |
| • Largura do Hall de acesso ≥2,61..... | 2,00 |
| j) Área Comum Interna U.H - Escada | |
| • Escada com circulação de 1,20m de largura | 0,00 |
| • Escada com circulação ≥1,21m de largura | 2,00 |
| k) Na Unidade Habitacional | |
| • Complemento de azulejos na cozinha, área de serviço e banheiro do apartamento, além da altura de 1,50m até o teto | 0,50 |
| • Instalação de piso cerâmico popular tipo C | 0,00 |
| • Instalação de piso cerâmico tipo B | 1,00 |
| • Instalação de piso cerâmico tipo A | 2,00 |
| l) Na área comum | |
| Bicletário | |
| • Bicletário com até 48 vagas | 0,00 |
| • Bicletário de 49 até 65 vagas | 1,00 |
| • Bicletário acima de 66 vagas | 1,50 |
| Vagas para motos | |
| • até 10 vagas | 0,50 |
| • acima de 10 vagas | 0,70 |



Pontuação Máxima a ser atingida

22,20

QUESITOS DE SUSTENTABILIDADE

PONTO

REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (ÁREA COMUM DO EMPREENDIMENTO):

Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica

3,00

REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL (ÁREA COMUM DO EMPREENDIMENTO)

Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva para manutenção de jardim e limpeza do piso externo.....

3,00

SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA

Utilização de pavimentação permeável.....

0,50

Utilização de poço de drenagem / infiltração

0,50

Utilização de pavimentação permeável e utilização de poço de drenagem/infiltração para minimizar o efeito causado pela impermeabilização.....

1,50

ABRIGO DE RESIDUOS SOLIDOS COM SEPARAÇÃO DE RECICLAVEIS

Espaço destinado para armazenamento do lixo comum separado do lixo reciclável, a fim de facilitar e promover coleta seletiva

0,50

Pontuação Máxima a ser atingida

9,00

10.2. Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se o critério de OFERTA DE NUMEROS DE UNIDADE HABITACIONAIS (Mínimo 160 e máximo de 200 Unidades Habitacionais);

10.3. Persistindo o empate o desempate será efetuado observando os critérios na seguinte ordem;

- Primeiro: OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR U.H
- Segundo: OS QUESITOS DE SUSTENTABILIDADE

10.4. Se mesmo assim persistir o empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pela Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social.

10.5 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; O Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.



PREFEITURA DE
HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



10.6 A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, cronograma de 18 meses para execução da obra.

10.7 A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão do termo de seleção, a(s) proposta(s) contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme os padrões da Caixa Econômica Federal;

10.8 As propostas deverão ser subscritas pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverão contemplar e atender as exigências previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV, do Governo Federal e diretrizes e padrões fornecidos pela Caixa Econômica Federal.

10.9 As empresas selecionadas poderão solicitar informações mais detalhadas a respeito do Programa na própria CAIXA, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).

10.10 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar também as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município e Caixa Econômica Federal;

10.11 O Valor de Provisão da Unidade Habitacional deverá seguir os valores estabelecidos na Tabela 01, do Anexo V, contido na Portaria MCID nº 725 de 15 de julho de 2023, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

10.12 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. As empresas serão classificadas conforme os critérios discriminados no ITEM 9 DA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Termo de Referencia, e, em seguida, será feito o somatório dos requisitos, obtendo nota técnica (NT) final da participante, conforme demonstrado a seguir: $NT = NT1 + NT2 + NT3 + NOTA DA PROPOSTA$.

11.2. A nota técnica (NT) de cada participante será obtida pelo somatório das pontuações obtidas para os itens: Qualificação Técnica Global (NT1), Capacidade Técnica-profissional (NT2), Capacidade Técnica-operacional (NT3) e NOTA DA PROPOSTA, segundo a fórmula acima, sendo desclassificados os participantes que obtiverem (NT) inferior a 70 (setenta) pontos.

11.3. A obtenção da pontuação de cada empresa se dará, de acordo com a pontuação abaixo especificadas, sendo 0 (ZERO) pontos nenhuma qualificação ou capacidade técnica e maior número de pontos por quesito, máxima qualificação e capacidade técnica.

11.4. Em caso de empate no resultado da apuração da Nota Técnica (NT), o desempate será efetuado observando-se o critério de melhor conceito na análise de risco de crédito emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.5. Persistindo empate no resultado da apuração do item 11., o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial no Estado do Ceará –PAR e/ou no próprio Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, devendo para comprovação, autorizar a CAIXA a fornecer essa informação ao Município.

11.6. Ainda persistindo o empate no resultado da apuração do item 11.6, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

11.7. As empresas serão avaliadas pelos técnicos designados pelo titular da origem desta seleção que atribuirão pontuação, conforme estabelece o item 10.

11.8. Serão desclassificadas as participantes que não atenderem às exigências do Termo de Referencia referentes à fase de CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, bem como, apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

12. DA HABILITAÇÃO

O Envelope "B" deverá conter os documentos relacionados a seguir:

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de pessoa jurídica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ - MF), Conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples –exceto cooperativas -no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (conforme modelo disponibilizado no edital);



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



g) Declaração de situação regular perante o Ministério Público do Trabalho e Emprego e que não emprega menor (conforme modelo disponibilizado no edital), constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.

13. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou execução patrimonial, Lei nº 11.101/2005, expedida por quem de competência na sede da Pessoa Jurídica, em até 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação do envelope, ou no prazo de validade que constar na certidão.

b) Na ausência da Certidão Negativa, a Proponente em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da Proponente em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005

c) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

d) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da participante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação.

e) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrita ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

f) No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com situação Ativa.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Estado sede da participante.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Município sede da Proponente.

f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da participante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA DE **HORIZONTE**

O TRABALHO CONTINUA



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

15. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da participante.
- b) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- c) Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope B, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à participante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.
- d) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas no Termo de Referencia, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- e) Serão inabilitadas as participantes que não atenderem às exigências do Termo de Referencia referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.
- f) A inabilitação da participante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- a) A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão do termo de seleção, a(s) proposta(s) contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme os padrões da Caixa Econômica Federal.
- b) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.
- c) A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, **cronograma de 18 meses para execução da obra**.
- d) As propostas deverão ser subscritas pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverão contemplar e atender as exigências previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal, e diretrizes e padrões fornecidos pela Caixa Econômica Federal.
- e) As empresas selecionadas poderão solicitar informações mais detalhadas a respeito do Programa na própria CAIXA, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).
- f) A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar também as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município e Caixa Econômica Federal;
- g) O Valor de Provisão da Unidade Habitacional deverá seguir os valores estabelecidos na Tabela 01, do Anexo V, contido na Portaria MCID nº 725 de 15 de julho de 2023, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- h) Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A contratação da empresa selecionada será efetivada pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 17.2. Eventualmente, poderão as interessadas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem